

PROJETO DE LEI Nº CM-022 / 2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade de berçários em clubes e parques aquáticos

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a existência de berçários nos clubes e parques aquáticos, para crianças de 0 a 06 (seis) anos, nos fins de semanas e feriados, de 08:00h às 18:00h.

§ 1º O clube ou parque aquático deverá contratar uma auxiliar de enfermagem, devidamente habilitada, para acompanhamento do funcionamento dos berçários.

§ 2º Os berçários devem possuir infraestrutura adequada para descanso das crianças e amamentação.

Art. 2º A infração da presente Lei importará o pagamento de multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIR – Unidade Fiscal de Referência, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência, seguindo-se da cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 3º A fiscalização será exercida pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º Entra Lei entra em vigor em 1º de agosto de 2008.

Divinópolis, 04 de março de 2008.

Vereador Edson Sousa

Líder do PDT

JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Lei N° CM-____ / 2008)

A matéria que apresentamos tem por objetivo garantir maior conforto e comodidade, tanto às mães quanto às crianças pequenas que são usuários de clubes no Município.

Nos feriados e fins de semanas as famílias procuram os clubes para seu lazer e descanso, sendo que as crianças na faixa etária de zero a seis anos, necessitam de cuidados especiais, tais como: um local adequado para amamentar, para dormir e receber outros cuidados que a idade exige.

Daí a importância desses estabelecimentos de lazer contarem um berçário, devidamente equipado, sendo que durante o período em que as crianças ficarem no berçário, devem estar sob o acompanhamento de uma auxiliar de enfermagem.

Divinópolis, 04 de março de 2008.

Vereador Edson Sousa

Líder do PDT